



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2.021 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS

Pelo presente contrato de fornecimento, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº nº 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma **LUIZ CLAUDIO DA SILVA BERTIOGA EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 03.495.840/0001-60, com sede à Praça Vicente Molinari nº 158, neste ato representada pelo seu Diretor, **LUIZ CLAUDIO DA SILVA** portador do RG nº [REDACTED] e CPF de nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, o fornecimento de refeições semanais pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, que serão entregues aos seus servidores, exclusivamente nos dias que ocorrerem sessões ordinárias noturnas da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 1.º** – A solicitação de refeições semanais, seu tipo, bem como a sua respectiva quantidade, será informada mediante requisição própria da **CONTRATANTE** que será entregue em tempo hábil à **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2.º** – Os tipos de refeição, individualmente consideradas, deverão obedecer às especificações e alternância de fornecimento a ser definido pela **CONTRATANTE**, sendo:

1. - Pão de brioche “grande”, hambúrguer de carne bovina (mínimo 100 g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese, alface e tomate;
2. - Pão de brioche “grande”, filé de frango empanado (mínimo 100 g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese alface e tomate.
3. - Kit de salgados contendo 01 coxinha, 01 croquete de carne e ou kibe, 01 bolinha de queijo e ou rissole de palmito, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 60 g.

**Cláusula 2ª** - A refeição semanal será entregue à **CONTRATANTE** na sua sede pela **CONTRATADA**, no horário estabelecido pela primeira, acondicionado em embalagem própria.

**Cláusula 3ª** - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor efetivamente gastos na refeição semanal, dentro dos limites previstos neste contrato, para as sessões ordinárias e das necessidades e pedidos da **CONTRATANTE**, que serão feitos à **CONTRATADA** até 06 (seis) horas antes do horário em que deverão ser entregues.

**Parágrafo 1.º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) por refeição, incluindo lanche e refrigerante.

**Parágrafo 2.º** - O valor unitário será reajustado anualmente, em caso de prorrogação do presente contrato pelo IPCA.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - A vigência do presente contrato será de doze meses, contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogáveis por iguais períodos, dentro do limite financeiro definido pela modalidade convite conjugado com o limite máximo previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam fixadas as multas estipuladas no item 13 do edital – Convite 003/21 – Processo Administrativo nº 190/21, como se aqui estivessem transcritas, na hipótese de descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 10** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 11** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 190/20221, que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 12** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.41- fornecimento de alimentação, suplementadas se necessário.

**Cláusula 13** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 14** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 15** - A gestão do presente contrato será feita por:  
**CONTRATANTE**: Ivanildes dos Santos  
**CONTRATADA**: Luiz Claudio da Silva



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Cláusula 16** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 15 de julho de 2021.

**CONTRATANTE**

Ver. Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

**CONTRATADA**

Luiz Claudio da Silva  
Luiz Claudio da Silva Bertioga EPP

Testemunhas:

Nome : IVAN LOPES DOS SANTOS  
RG n.º [REDACTED]

Nome : Jean Carlos Muniz  
RG n.º [REDACTED]